

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Conjunta SAD/UPE nº 02, de 05 de janeiro de 2021.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o REITOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO RESOLVEM:

I – Modificar, na Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28 de dezembro de 2020, o item abaixo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III – Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	Matrícula	ÓRGÃO	
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	318.730-6	SAD	
Camila Melo Morais Britto	375.564-9	SAD	
Ernani Martins dos Santos	8.922-2	PROGRAD/UPE	
Tarcia Regina da Silva	12.789-2	PROGRAD/UPE	
Rosa Maria Farias Tenório	7.269-9	CPCA/UPE	
Acaziele da Silva Melo Diniz	10.335-7	PRODEP/UPE	
Lin She Pin	11.404-9	PROJUR/UPE	

II – Modificar, na Portaria Conjunta Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28 de dezembro de 2020, o item 4, que passa a vigorar com a seguinte redação:

4 DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 As inscrições estarão abertas no período de 29 de dezembro de 2020 a 12 de janeiro de 2021 (Anexo III) e serão realizadas pelo endereço eletrônico http://www.upe.br/concursos.html.
- 4.2 Não haverá pagamento de taxa de inscrição.
- 4.3 O quadro de vagas está definido no Anexo II deste Edital.
- 4.4 O candidato deverá fazer opção de inscrição, apenas, por uma área de conhecimento e uma Unidade de Educação, vedada a mudança de opção sob qualquer motivo. Em caso de realização de mais de uma inscrição, será considerada como válida a última inscrição realizada.
- 4.5 Para fins do processo de inscrição, são exigidas as seguintes informações:
- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão de quitação eleitoral, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
- e) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação militar, se do sexo masculino, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
- f) Link do Currículo Lattes:
- g) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de graduação atendendo ao perfil descrito no anexo II, requisito exigido para a investidura na função para o qual pretende concorrer. O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá

- apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação.
- h) Diploma (frente e verso), certificado ou declaração de conclusão de Pós-Graduação atendendo ao perfil descrito no anexo II, requisitos exigidos para a investidura na função para o qual pretende concorrer. O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação.
- i) Arquivo único em pdf com a comprovação curricular de acordo com o item 9 do edital.

Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto) ou Carteira de Identidade para Estrangeiros (RNE). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

4.6 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

III – Modificar, na Portaria Conjunta Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28 de dezembro de 2020, o item 9.3, no que se refere a Avaliação Curricular especificamente no item B da Experiência Profissional, que passa a vigorar com a seguinte redação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ITEM B: Participação em banca examinadora e Orientação de Monografia. Produção científica, técnica, artística, cultural e de extensão – Peso 3 (pontuação máxima 10)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTOS OBTIDOS
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito A1 no perfil de atuação da Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto maior/igual a 3.0 quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.	4,0 pontos por artigo	Máximo de 8,0 pontos
Artigos publicados na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada. Qualis CAPES: Conceito A1 na área do requisito de graduação do candidato de atuação da Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto maior/igual a 3.0 quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.	2,0 pontos por artigo	Máximo de 4,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada. Qualis CAPES: Conceito A2 no perfil de atuação da Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto entre 2.0 – 2.99 quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.	3,5 pontos por artigo	Máximo de 7,0 pontos
Artigos publicados na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada devem pontuar metade dos pontos. Qualis CAPES: Conceito A2 na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto entre 2.0 – 2.99 quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.	1,75 pontos por artigo	Máximo de 3,5 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito B1 no perfil de atuação da Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto entre 1.0 – 1.99 quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.	3,0 pontos por artigo	Máximo de 6,0 pontos
Artigos publicados na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada. Qualis CAPES: Conceito B1 na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto entre 1.0 – 1.99 quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.	1,5 pontos por artigo	Máximo de 3,0 pontos

Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito B2 no perfil de atuação da Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto entre 0.5 – 0.99 quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.	2,0 pontos	Máximo de 4,0 pontos
Artigos publicados em na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada devem pontuar metade dos pontos. Qualis CAPES: Conceito B2 na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada. Considerar fator de impacto entre 0,5 – 0.99 quando a revista não estiver classificada pelo Qualis CAPES.	1,0 ponto por artigo	Máximo de 2,0 pontos
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito B3 no perfil de atuação da Seleção Simplificada.	1,0 ponto por artigo	Máximo de 2,0 pontos
Artigos publicados em na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada devem pontuar metade dos pontos. Qualis CAPES: Conceito B3 na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada.	0,5 ponto por artigo	Máximo de 1,0 ponto
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito B4 no perfil de atuação da Seleção Simplificada.	0,5 ponto por artigo	Máximo de 1,0 ponto
Artigos publicados em na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada devem pontuar metade dos pontos. Qualis CAPES: Conceito B4 na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada.	0,25 ponto por	Máximo de 0,5 ponto
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada Qualis CAPES: Conceito B5 no perfil de atuação da Seleção Simplificada.	0,25 ponto por artigo	Máximo de 0,5 ponto
Artigos publicados em na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada devem pontuar metade dos pontos. Qualis CAPES: Conceito B5 na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada.	0,125 ponto por	Máximo de 0,25 ponto
Artigos publicados em periódicos especializados com corpo editorial, no perfil de atuação da Seleção Simplificada; Qualis CAPES: Conceito C no perfil de atuação da Seleção Simplificada.	0,1 ponto por artigo	Máximo de 0,2 ponto
Artigos publicados em na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada devem pontuar metade dos pontos. Qualis CAPES: Conceito C na área do requisito de graduação do candidato na Seleção Simplificada.	0,05 ponto por	Máximo de 0,1 ponto
Patentes (com protocolo de depósito);	4,0 pontos por patente	Máximo de 8,0 pontos
Publicação como autor de livro no perfil de atuação da Seleção Simplificada, com ISBN e com corpo editorial;	4,0 pontos por livro	Máximo de 8,0 pontos
Publicação como autor de livro no curso da Seleção Simplificada, com ISBN e com corpo editorial;	2,0 pontos por livro	Máximo de 4,0 pontos
Publicação como Organizador/Editor de livro, no perfil de atuação da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo editorial;	3,0 pontos por livro	Máximo de 6,0 pontos
Publicação como Organizador/Editor de livro, no curso da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo Editorial;	1,5 ponto por livro	Máximo de 3,0 pontos
Publicação de capítulo em livro, no perfil de atuação da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo editorial;	1,0 ponto por capítulo	Máximo de 4,0 pontos
Publicação de capítulo em livro, no curso da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo editorial;	0,5 ponto por capítulo	Máximo de 2,0 pontos

Publicação de Manuais no perfil de atuação da Seleção Simplificada, com ISBN;	0,5 ponto por apostila			
Produção de material para cursos EAD (conteudista) no perfil de atuação da Seleção Simplificada;	0,2 ponto por cada 15h de produção			
Produção de material para cursos EAD (conteudista) no curso da Seleção Simplificada;	0,1 ponto por cada 15h de produção	Máximo de 1,0 ponto		
Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos internacionais ou nacionais e/ou Boletim Técnico;	0,2 ponto por resumo			
Publicação de resumo expandido em Anais de eventos científicos regionais ou locais;	0,1 ponto por resumo			
Publicação de resumo simples em Anais de eventos científicos internacionais, regionais ou locais;	0,05 ponto por resumo			
Orientação de Monografia de Curso de Pós-graduação Lato Sensu (Especialização e/ou residência) concluída;	0,5 ponto por Orientação	Máximo de 2,0 pontos		
Orientação de Monografia ou de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (concluída);	0,25 ponto por Orientação	Máximo de 1,0 ponto		
Participação como Membro Titular em Banca Examinadora de Monografia de Curso Lato Sensu e/ou de Conclusão de Graduação, Banca de Qualificação de Mestrado ou Doutorado.	0,1 ponto por participação	Máximo de 0,5 ponto		
Publicação de capítulo em livro, no curso da Seleção Simplificada com ISBN e com corpo editorial;	0,5 ponto por capítulo	Máximo de 2,0 pontos		

IV – Modificar, na Portaria Conjunta Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28 de dezembro de 2020, o item 13.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- 13.1 Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:
- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro, estrangeiro, na forma da Lei, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal:
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, excetuando-se as condições exigidas ao estrangeiro;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, excetuandose as condições exigidas ao estrangeiro;
- f) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- g)) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado civilmente;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- j) Cumprir as determinações deste edital;
- k) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- l) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

V – Modificar, na Portaria Conjunta Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28 de dezembro de 2020, em seu Anexo II, o requisito de graduação do candidato para as vagas do Campus Benfica - Escola Politécnica de Pernambuco, que, quanto a estas vagas, passa a vigorar com a seguinte redação:

VAGAS PARA O CAMPUS BENFICA - ESCOLA POLITÉCNICA DE PERNAMBUCO							
Perfil de			Número de vagas*		Requisito do Candidato		
Atuação (ÁREA)	Curso	Categoria	VCG	PCD	TOTAL	Graduação	Pós-graduação
Ensino Básico das Engenharias: Matemática Superior	Todas as Engenha rias; Física de Materiais	Professor Auxiliar	03	01	04	Licenciatura/ Bacharelado em cursos de Matemática, Física, Química, Estatística ou Engenharia	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Ensino Básico das Engenharias: Física e Mecânica	Todas as Engenha rias; Física de Materiais	Professor Auxiliar	02	01	03	Licenciatura/ Bacharelado em cursos de Matemática, Física, Química, Estatística ou Engenharia	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias
Ensino Básico das Engenharias: Química Geral	Todas as Engenha rias; Física de Materiais	Professor Auxiliar	01	0	01	Licenciatura/ Bacharelado em cursos de Matemática, Física, Química, Estatística ou Engenharia	Pós-graduação em Ciências Exatas ou Engenharias

VI - Observadas as disposições contidas nos itens anteriores, ficam mantidas as demais normas da Portaria Conjunta Portaria Conjunta SAD/UPE nº 126, de 28 de dezembro de 2020.

VII- Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

MARILIA RAQUEL SIMÕES LINS

Secretário de Administração

PEDRO HENRIQUE DE BARROS FALCÃO

Reitor da Universidade de Pernambuco